

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015
PROCESSO Nº 03110.001068/2015-41

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de Brigada de Incêndio para atuar nas dependências do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, localizadas em Brasília-DF, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos

ESCLARECIMENTO VI

PERGUNTA 1: *“1. Confirma o seguinte: subitem 4.2 à nova IN – Agora é só A e B não tem mais o C – Adicional de férias, pergunto temos que seguir conforme determina IN? Ou suponhamos que nas planilhas o item C conste será item de desclassificação?”*

RESPOSTA 1: A planilha de formação de custos sugerida no edital só servirá para direcionar os licitantes quanto a forma de preenchimento da proposta, já que cada empresa tem sua particularidade. Importante se torna destacar que as empresas, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, deverão observar os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

PERGUNTA 2: *“o valor a ser pago ao Civil Mestre devemos considerar proporcional as horas de trabalho/mês ou valor cheio?”*

RESPOSTA 2: Conforme manifestação da área técnica, a jornada do supervisor (bombeiro civil mestre) é de 60 horas/mês, devendo portanto ser cotado o valor para essa jornada.

Brasília- DF, 27 de maio de 2015.

CELMA LUIZA PITA FERREIRA
Pregoeira